



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º: 776/2024

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 28/11/2024

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei __/2024, que “Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA
305.***.***_**

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Ronaldo de Oliveira Vilela CPF: 052.120.446-18	Manhuaçu - MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Verônica Henrique da Silva Goulart Coimbra CPF: 120.190.286-03	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 28 de novembro de 2024.

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA 305.***.***-
**

Prefeitura Municipal de Manhuaçu
**MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS PREFEITA
MUNICIPAL**

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, “***Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências***”.

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explicações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Assinado por MARIA IMACULADA DUTRA 305.***.***.**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 - Centro - CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG





Ofício:593/2024

Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu 26 de Novembro 2024

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das família relacionada em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 590/2024

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 25 de novembro de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o beneficiário **Ronaldo de Oliveira Vilela**, solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola

Assistente Social

CRESS: 14 789/6ª Região- MG

SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Ronaldo de Oliveira Vilela, 43 anos, Responsável Familiar;
- Diviane Do Carmo De Jesus, 49 anos, esposa.

ENDEREÇO: Rua São Joao Evangelista, bairro Santa terezinha,
Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente
Social – CRESS/MG 14 789

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

O presente documento tem por finalidade registrar em síntese a situação do grupo familiar de Ronaldo de Oliveira Vilela, requerente ao benefício eventual de aluguel social, que apresenta risco social e que não foi possível por meio de outras intervenções suprimir a situação de vulnerabilidade, garantindo promoção e proteção social.

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Para conhecimento, a família relacionada vivencia moradia interditada pela Defesa Civil, Sr Ronaldo é Portador de Doença Renal Crônica e faz hemodiálise 03 vezes por semana. A renda da família se baseia somente na aposentadoria do requerente, porém os gastos com consultas médica e medicamentos são elevados e, no momento, não possui outra residência ou meios de arcar com o custeio de qualquer moradia que seja.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social realizou visitas domiciliares; entrevistas; observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas constatando que tal família atende aos critérios de concessão do benefício eventual de aluguel social.

As normativas que respaldam esse entendimento estão previstas no artigo 6º da Constituição Federal, no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social de nº8742/93 e no Decreto Federal de nº6307/2007 que regulamenta o artigo acima da LOAS.

Em consonância com as normativas e leis federais, o Município de Manhuaçu concretiza o acesso aos benefícios eventuais com as leis municipais de nº3548/2015 que concede o benefício eventual de aluguel social e com a lei de nº3596/2016 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

nº18/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS que faz alusão aos critérios de concessão do benefício.

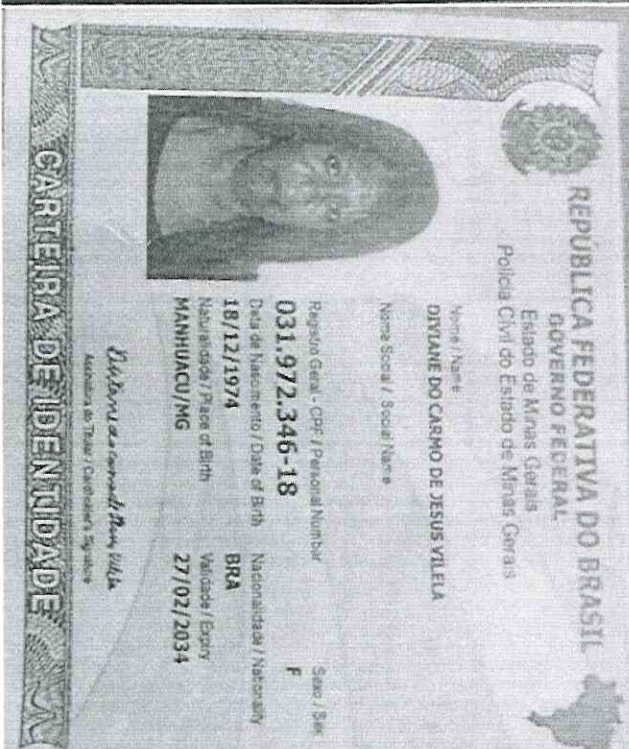
V – PARECER

Portanto, é urgente o deferimento do benefício para a família relacionada, no viés de superar a situação de extrema vulnerabilidade e do risco circunstancial em que se encontram.

Imperioso registrar que o grupo familiar será acompanhado pelo Serviço de Proteção Social através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social durante o período que se fizer necessário

Manhuaçu, 25 de novembro de 2024.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventual



boide

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Ronaldo De Oliveira Vilela

NOME SOCIAL: SEXO: Masculino NASCIMENTO: 27/06/1981 43 anos

Adicionada a família!!



JF (RG):SP NIS: [---] MÃE: Maria Cleonice

Você tem uma nova mensagem [Abra agora!!](#)



ENDEREÇO: Rua São João evangelista NÚMERO: 21 BAIRRO: SANTA TEREZINHA REFERÊNCIA: [---] TELEFONE: (16)99118-3076 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Selecione... RAÇA/COR: Selecione... POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Não POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Não RENDA MENSAL: R\$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Atividades na Proteção Dáctis

Passe livre PCD

— Mantenha atualizado

Denunciar cadastro duplicado

EDITAR PESSOA

PASTA DO USUÁRIO

BENEFÍCIOS

Família



Diviane



Ronaldo



Adicionar membro da família

FlavioWorks 2024

100,00% de uptime [Termos de serviço](#)

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício: 592/2024

Destino: SMTDS

Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 25 de novembro de 2024.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o beneficiário **Verônica Henrique da Silva Goulart**, solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R\$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão da família se encontrar em situação de vulnerabilidade, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros do grupo familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração.


Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Manhuaçu/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Manhuaçu – MG, 21 de Novembro de 2024.

RELATÓRIO

1. Identificação

Nome: Verônica Henrique Da Silva Goulart Coimbra

Data de Nascimento: 15/11/1991

Endereço: Rua José Tertuliano Hott, nº 85 – (33)98453-8076

Bairro: Santa Luzia - Manhuaçu-MG

2. Descrição da Demanda

A Sra. **Verônica Henrique Da Silva Goulart Coimbra**, tem nos procurado ao serviço do CRAS, solicitando ajuda de aluguel social. Comunica que, separou do seu companheiro recentemente, devido a Lei Maria da Penha. No momento não recebe pensão, nem recebe auxílio reclusão. Ela tem três (3) crianças menores, um tem deficiência intelectual, estuda na APAE, que mora com seu primeiro companheiro, sendo ele responsável pela criança, fica com ele quando sai da escola até o pai chegar por volta das 19h.. E outras duas filhas que são: Isabelly Sofhia da Silva Costa Martins, nascimento 03/12/2021 de 2 anos e 11 meses e Maria Alice da Silva Goulart Costa Martins, nascimento 18/11/2022 de 1 ano e 11 meses, sendo elas filhas do seu segundo companheiro que está em regime fechado. Ela recebe bolsa família, mas não tem como arcar com todas as despesas da casa sozinha, não consegue emprego devido ao problema na fala, tem dificuldade de comunicar verbalmente. Não tem como deixar as crianças na creche no momento, pois seu companheiro trabalhava e sustentava a casa, fala que devido seu problema de comunicação fica difícil arrumar serviço. Arrumou uma casa perto da mãe para ela ajudar na criação das filhas, problema de fala e por causa do seu ex-companheiro não agredir novamente.

Sendo assim, está difícil de manter o sustento da casa e amparo com as filhas que são de menores. A família recebe amparo do CRAS com benefícios de cesta básica, a conta de luz está na baixa renda, aluguel estão ficando em atraso, recebendo ajuda das pessoas.

O caso já foi avaliado em conjunto cuidadosamente, e não foram encontradas alternativas que possa promover autonomia neste momento, sendo necessário garantir o acesso à dignidade e o direito à moradia através do aluguel social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

3. Conclusões

A moradia adequada foi reconhecida como direito em 1948 por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tornando-se um direito aceito e aplicável em todo o mundo como um dos direitos fundamentais à vida.

Conforme o disposto na Resolução nº18, de 22/09/2014, “os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida (nascimento e morte), a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. Estes integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, portanto, seus beneficiários também são potenciais usuários dos serviços socioassistenciais no município.

Com base no que foi exposto, somos *favoráveis* ao deferimento e concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social para o grupo familiar de **Verônica Henrique da Silva Goulart Coimbra**.

Esclarecemos que daremos prosseguimento com o acompanhamento da família, buscando estratégias e intervenções que possam auxiliar os membros a alcançarem maior autonomia e autoria em suas histórias de vida.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos e subscrevo-me.

Atenciosamente,

Marluce F. P. P. Silva
Assistente Social
CRESS 14534

Marluce F P P Silva

Assistente Social – CRESS 14.534

Técnica de Referência do CRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **VERONICA HENRIQUE DA SILVA GOULART
COIMBRA**



FILIAÇÃO
HELIA HENRIQUE DA SILVA
JOSE CARLOS GOULART

DATA NASCIMENTO 15/11/1991 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATURALIDADE
MANHUACU-MG
OBSERVAÇÃO

Veronica Henrique da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

Veronica

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 120190286-03	DNI *****	PII-1305	VIA-3
REGISTRO GERAL MG-18.352.888	DATA DE EXPEDIÇÃO		18/08/2022
REGISTRO CIVIL			
NASC. LV-073 FL-032 MANHUACU-MG			

T. ELEITOR / ZONA / SEC	CTPS / SÉRIE / UF		
*****	*****		
NIS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
21307559133	*****		
CERT. MILITAR	*****		
*****	*****		
CNH	CNS		
*****	*****		

POLEGAR DIREITO



AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature in blue ink.

Atendimento Santander

4004 3535 Regiões metropolitanas

0800 702 3535 Demais localidades

0800 723 5007 Deficientes auditivos

0800 762 7777 SAC

0800 726 0322 Ouvidoria

55 11 4504 3535 Exterior (ligue a cobrar)

Atendimento Visa no Exterior

1 800 396 9665 EUA e Canadá

1 303 967 1098 Outros países (ligue a cobrar)

VERONICA COIMBRA

AGÊNCIA

CONTA

2968

03046646-4

4108

6340

0195

5573



Produzido com
85% PVC reciclado

VÁLIDO
ATÉ 12/29
CÓDIGO DE
SEGURANÇA 113

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA 1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG	
Selo Consulta: FEI17684 - Cod. Seg: 2344 9960 2613 8538 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 3 (9101) Ato(s) Praticado(s) por: Felipe Jr da Silva - Escrevente - Emol: R\$ 0,00 - Tx.Judic: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 - Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	
NOME IZABELLY SOFIA DA SILVA COSTA MARTINS	
CPF	190.631.496-97
MATRÍCULA	0420850155 2022 1 0193 146 0075601 53
DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	três de dezembro de dois mil e vinte e um
DIA MÊS ANO	03/12/2021
HORA	16:42
NATURALIDADE	Manhuaçu - MG
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	Manhuaçu-MG
LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF	Hospital Cessa Leite (HCL), Manhuaçu - MG
SEXO	Feminino
FILIAÇÃO	TAINAN COSTA MARTINS VERÔNICA HENRIQUE DA SILVA GOULART COIMBRA
AVÓS	RENAM MARTINS e MARIA ALICE DA COSTA MARTINS JOSÉ CARLOS GOULART e HÉLIA HENRIQUE DA SILVA
DATA DO REGISTRO POR EXTENSO	quatorze de janeiro de dois mil e vinte e dois
NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO	30851822993
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER	Registro no Lv. 193 A, fls. 146, termo 75601. Nada mais
ANOTAÇÕES DE CADASTRO	sem informação
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais CNS 04208-5 (33) 3331 4607 - registrocivilmg@gmail.com Oficial: Cassiano Moraes Gomes Oficial substituta: Esther Amorim Carneiro Escreventes: Michelle Mônica Salomão Louback de Melo, Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins, Pedro Henrique Oliveira Freitas, Felipe Junior da Silva e Adrielly Bianquy Alves da Silva CNSIP - www.censec.org.br / CRC Nacional Rua Pedro Guarda, 99 - Centro Município de Manhuaçu - Estado de Minas Gerais	
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Manhuaçu-MG, 14 de janeiro de 2022	
<i>Delipe Junior da Silva</i>	
RECIVIL AA 010678578 MG-P	

~~back~~

DADOS DO USUÁRIO

NOME: Veronica Henrique Da Silva Goulart Coimbra

NOME SOCIAL: SEXO: Feminino NASCIMENTO: 15/11/1991 33 anos

CPF: 120.190.286-03 RG: 183.528.88 UF (RG):MG NIS: [---] MÃE: Helia Henrique Da Silva PAI: Jose Carlos Goulart

ENDEREÇO: RUA JOSE TERTULIANO HOTT NÚMERO: 85 BAIRRO: LAJINHA REFERÊNCIA: Fundos TELEFONE: (33)98453-8076 AGENTE SAÚDE: [---]

PARENTESCO: Pessoa Responsavel pela Unidade Familiar RAÇA/COR: Selecione... POSSUI VEICULO: Não PAGA ALUGUEL: Sim POSSUI PROPRIEDADE: Não ALFABETIZADO: Não RENDA MENSAL:R\$ 0 POSSUI DEFICIÊNCIA: Não DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

 Benefícios

 Atividades na Proteção Básica

 Atividades na Proteção Especial

 Atividades no Conselho Tutelar

— Mantenha atualizado

 Denunciar cadastro duplicado

EDITAR PESSOA

 PASTA DO USUÁRIO

 BENEFÍCIOS

Família

Veronica 

Cosme 

Ezequiel 

Adicionar membro da família



 +  +  FlavioWorks 2024

100,00% de uptime [Termos de serviço](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2021 a 2023 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- b) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- c) Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2023 a dezembro/2023;
- d) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- e) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2026: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2027: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2021: R\$ 237.145.472,81;
- b) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2022: R\$ 290.499.315,90;
- c) Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2023: R\$ 324.441.784,00;
- d) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2024: R\$ 341.802.123,20 (projeção);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 700,00 já estão previstos no PPA.

e) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2025: R\$ 359.193.729,36 (projeção);

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 7.700,00 já estão previstos no PPA.

f) Gasto com Despesas Correntes (Limite: 95%) em 2026: R\$ 0,00 (o presente projeto de lei não se aplica no exercício);

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 06 de dezembro de 2024.


NILCATIA LOPES CAIRES
Contadora CRC/MG-077.897/O-0